

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
Setor: DIRG - Operador: 2030  
Protocolo: 000-04358/2021  
Despacho DG nº 3327/2021

1. OBJETO: a Escola Judicial realizará a 16ª Semana de Formação de Magistrados e a IX Semana do Servidor do TRT16, eventos realizados anualmente para a capacitação dos magistrados e servidores deste Regional, assim como para atender às necessidades de carga horária semestral ante as exigências da ENAMAT.

Os eventos ocorrerão no período de 4 a 8 de outubro, na modalidade à distância, e no dia 7 de outubro a Escola incluiu na programação a palestra no tema "BIG DATA JUDICIAL: LGPD e a proteção de dados no PJE", que terá como instrutor o Excelentíssimo JOSÉ EDUARDO DE RESENDE CHAVES JÚNIOR (PEPE CHAVES), com carga horária de 3h (três horas).

Solicita providências para a contratação de JOSÉ EDUARDO DE RESENDE CHAVES JÚNIOR para a realização da referida palestra. Proposta comercial no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), doc. 2, fl.4.

A Escola Judicial junta aos autos a declaração de inexistência de relação de parentesco, Atestado de Capacidade Técnica, Termo de Referência Simplificado e certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), docs. 2/3.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Setor de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

2. DESPACHO DG (doc. 4): encaminho os autos a Secretaria de Orçamento e Finanças para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa. Em seguida, ao Setor de Assessoramento Jurídico para análise jurídica e enquadramento legal da despesa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 5/6): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

4. DESPACHO SAJ Nº 423/2021 (docs. 7/8): o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória

/cds

especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº8.666/93.

Os artigos 63 e 73 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 deste Tribunal, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, aduzem ser obrigatória nas contratações diretas, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, a apresentação de um Termo de Referência simplificado e de declaração da contratada de inexistência de parentesco. A EJUD apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar suso mencionado.

Ainda, consta nos autos declaração de inexistência de parentesco do profissional a ser contratado (doc. 02 – fl. 24), em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 07/2005.

Quando à habilitação do contratado, as documentações acostadas aos autos comprova a regularidade fiscal e trabalhista, todas dentro do prazo de validade.

O SAJ manifesta-se pela possibilidade de contratação direta do Sr. JOSÉ EDUARDO DE RESENDE CHAVES JÚNIOR (PEPE CHAVES), para ministrar o curso/palestra “BIG DATA JUDICIAL: LGPD e a proteção de dados no PJE”, na modalidade EAD, que fará parte da programação da 16ª Semana de Formação de Magistrados e a IX Semana do Servidor do TRT16, a ocorrer em 07 de outubro de 2021, por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 II, c/c art.13 da Lei nº 8.666/93. É dispensada a publicação no D.O.U do ato que autoriza a contratação direta, na forma da ON nº 34 da AGU.

#### DESPACHO:

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 7/8), e considerando que no doc. 5 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ.

Assim, encaminho os autos à Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, sugerindo a ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias,

/c/s

como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

/cds